



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA
21/03/2023
(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2023
DE 21 DE MARÇO DE 2023

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
21/03/2023
(ciência eletrônica)
Eliene dos S. B. Rodrigues

DISPÕE: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia – SEBRAE/RO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.774.105/0001-59, como forma de apoio aos pequenos produtores rurais que desenvolvem atividade bovinocultura leiteira.

Parágrafo único – O convênio referido neste Artigo será para transferência de recursos financeiros a serem utilizados nas despesas operacionais dos procedimentos de inseminação artificial.

Art. 2º. O subsídio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago em uma única parcela, conforme estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º. Para atender aos objetivos desta Lei, o Município se responsabilizará com a contrapartida financeira pactuada no Plano de Trabalho.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

02	PODER EXECUTIVO
0206	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
020601	Secretaria Mun. Agricultura, Comércio e Indústria
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
20 606	1018 Agricultura Sustentável
20 606	1018 2030 Incentivo ao Produtor Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

20 606 1018 2030 0015 Programa Melhoramento Genético

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....Ficha 367

0.1.500 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL